

AIA - Auto de Infração Ambiental: 20181015016166-1
Autuado(o): Laurinda Correia do Prado
RG: 12419438 SSP/SP
CPF: 005.270.438-69

Município da Infração: Lorena/SP
Informamos que a defesa interposta contra a decisão do Atendimento Ambiental foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$ 5.500,00 e seu recolhimento deverá ser efetuado em qualquer Agência Bancária, na forma e prazos que constam da documentação a ser retirada na unidade CFB acima indicada, no prazo de 30 dias, a contar da data da presente publicação. Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da responsabilidade pelas outras sanções impostas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria-geral do Estado. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 dias, a contar da data da presente publicação e poderá ser protocolado através do endereço eletrônico <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/Fiscalizacao/PortalAIA> ou em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFB. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual 10.177/98.

AIA - Auto de Infração Ambiental: 20200121004408-1
Autuado(o): Maurício Célio da Silva
RG: 26618845 SSP/SP
CPF: 259.742.318-21

Município da Infração: Queluz/SP
Informamos que a defesa interposta contra a decisão do Atendimento Ambiental foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. Para tanto é necessário o seu contato com o CTR Taubaté, no prazo máximo de 20 dias, a contar da data da presente publicação, para a adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 dias, a contar da data da presente publicação e poderá ser protocolado através do site eletrônico <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, será aplicada Multa Simples sem prejuízo da necessidade de reparação dos danos ambientais.

AIA - Auto de Infração Ambiental: 20191021006427-1
Autuado(o): Antonio Francisco dos Santos
RG: 15227195 SSP/SP
CPF: 975.804.228-91

Município da Infração: Jambeiro/SP
Informamos que a defesa interposta contra a decisão do Atendimento Ambiental foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$ 1.033,56 e seu recolhimento deverá ser efetuado em qualquer Agência Banco do Brasil, na forma e prazos que constam da documentação a ser retirada na unidade CFB acima indicada, no prazo de 30 dias, a contar da data da presente publicação. Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. Para tanto é necessário o agendamento de atendimento junto à Unidade da CFB, através do e-mail cfb.taubate@sp.gov.br, no prazo máximo de 20 dias a contar da data da presente publicação para a adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria-geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 dias, contados a partir do recebimento desta notificação e poderá ser protocolado através do endereço eletrônico <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/Fiscalizacao/PortalAIA> ou em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFB. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual 10.177/98.

AIA - Auto de Infração Ambiental: 20190612008616-1
Autuado(o): Gerson Rodrigues Montemor
RG: 13821757 SSP/SP
CPF: 071.126.558-54

Município da Infração: Jacaréi/SP
Informa-se que a defesa interposta contra a decisão do Atendimento ambiental foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. Para tanto é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, no endereço abaixo indicado e mediante prévio agendamento, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da presente publicação, para a adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 dias, a contar da data da presente publicação. O recurso poderá ser protocolizado preferencialmente por meio do endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> ou em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFB, sem necessidade de prévio agendamento Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, será aplicada penalidade de Multa Simples, conforme estabelece o artigo 9º da Resolução SMA 48/2014, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão. Esclarece-se que os documentos juntados pela autoridade ambiental se encontram nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual 10.177/98

AIA - Auto de Infração Ambiental: 20190301007313-1
Autuado(o): Dalton Jerônimo dos Santos
RG: 41226806 SSP/SP
CPF: 355.856.678-58

Município da Infração: Cruzeiro/SP
Informamos que a defesa interposta contra a decisão do Atendimento Ambiental foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. Para tanto é necessário o agendamento

de atendimento técnico para a adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Tal agendamento deverá ser solicitado através do e-mail cfb.taubate@sp.gov.br, no prazo de 20 dias, a contar da data da presente publicação. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 dias, a contar da data da presente publicação e poderá ser protocolado através do site eletrônico <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, será aplicada Multa Simples, sem prejuízo da necessidade de reparação dos danos ambientais. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual 10.177/98.

Procuradoria Geral do Estado

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE comunica que foram recebidas 135 inscrições para participarem do Módulo I: Capacitação para o dia a dia - Office 365 - Uso do Onedrive - como salvar, como compartilhar, como fazer documentos em conjunto, promovido pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, a ser realizado no dia 25-03-2021, das 10h às 11h30, via Microsoft Teams. Segue abaixo a relação das inscrições deferidas:

- Adriana Barone
- Adriana Caleoso Pereira
- Alexandre Bento dos Reis
- Alexandre Xavier da Silva
- Amelia Amaral Levy
- Ana Cláudia Pascini
- Ana Maria Borges Romão
- Anderson Carlos Anjos de Lima
- Andrea Kareניה Rosendo Feitosa
- Andrea Marques Fontão
- Andrea Silva Vieira
- Angela Marina Piovezan Inoue
- Antonia Maria Moreira
- Aparício Antonio Moreira Ferraz
- Beatriz Guimarães Nascimento
- Beatriz Mie Uchimura
- Bernadete Trindade Dezo
- Bruna Aparecida Gomes Bomfim
- Bruno Barreira Oliveira Gondim
- Camila Rocha Schwenck
- Camila Scudelario Campos
- Carla Cristina do Amaral Vasconcelos
- Cecilia Fernandes Nobrega
- Cecy de Assis Bezerra Lycaríao
- Cláudia Maria Rodrigues Dantas Linhares
- Cláudia Renata Santos
- Cleide Dantas da Silva
- Cristiane Cunha Bezerra
- Cristina Fernandes Rueda
- Daniella Sampaio Belucci Talhati
- Davi Nery Barbosa
- Denis Mazetti Braganca
- Denis Ramos
- Dulcimara Alcazar Rodrigues
- Erica Pontes dos Reis
- Eivelto Clemente
- Ezequiel Aparecido Moreira
- Fabiana Kimie Gushiken
- Flavia Carolina Penteado Serrano Nunes
- Flavio Eduardo Fuso
- Flora Sbrana Alves de Souza
- Francisco Inacio Gomes
- Gabriel Sato Sparapan
- Gilvania Andrade Cavalcante
- Glauca Valderez Zamboni
- Helaine Batista da Costa
- Henrique Paupitz Neto
- Hercília Maria de Oliveira Matos
- Igor Rodrigues Quadrado
- Isabel Cristina Dente Picca
- Jair Santos
- Jesaias da Rocha Sampaio
- João Cesar Barbieri Bedran de Castro
- João Rosa Correia
- José Luiz de Freitas
- Josi Cristina Soriano Ribeiro
- Joston de França Lustosa
- Judite Jeng
- Juliana Aguilera do Nascimento Silva Guedes
- Juliana de Santana Figueiredo
- Juliana Guedes Matos
- Jussara Fares Honorato Zanetti
- Karen Cordeiro Cimo Hashimoto
- Kazuo Luiz Fernando Furuta
- Laisa Arruda Mandu
- Leiliane Tonetti
- Leonardo Gulín de Souza
- Leticia Aparecida Pereira Guadany
- Livia Cristina Andrade de Deus
- Lucas Elias Carrenho de Moraes
- Luciana Aparecida Lobato Silva
- Lucimeire Silvia Pereira
- Luiz Gustavo Ratky
- Mara Cristina Ferreira da Silva
- Marcelo Pelegrino Mastriani
- Marcia Lucia Ferreira
- Marcos Cesar Mozol
- Marcos Paulo Miranda
- Mari Miashiro Kawasaki
- Maria Antonia dos Santos Rosa
- Maria Aparecida Queiroz de Aquino
- Maria Cristina de Jesus Almeida Asquino
- Maria Eloisa Barreto Gonçalves
- Mariana Cesti Raffa Neves de Oliveira
- Mariana Fontes do Amaral
- Marilene Maria da Silva Lima
- Marta Barbosa da Costa Nunes
- Mauricio Sartorio Carlotti
- Michele Daiana Donda dos Santos
- Monica Achcar de Azambuja
- Monica de Fatima Gonçalves
- Monica Mayumi Eguchi de Oliveira Souza
- Murilo Vicentin Siquelli
- Natalia Senhorinha de Brito
- Nathalie Dresselt de Abreu
- Nicolle Lima de Maio
- Oscar Noriyuki Haquimoto
- Patricia dos Santos
- Patricia Garcia Zanardi
- Pedro Laudelino Valentim Moretto
- Preciosa Ferreira de Sousa
- Quitério Grigório Silva
- Rayfranete Neves Mastriani
- Regina Helena Martins Vieira
- Regina Montealto do Vale
- Renan Rodrigues Santana

- Renata Capasso
- Renata Fidelis do Carmo de Sant Ana Carvalho
- Renata Gonçalves Dias Chacur
- Renato de Aquino
- Roberto Santos de Oliveira
- Rodrigo Lemos Curado
- Rosa Monica Pessoa de Menezes
- Rosana Dantas dos Santos
- Rosana Santoro Henriques
- Rosângela Pereira de Souza Domingues
- Roseli Sebastiana Rodrigues
- Silvia Bernardo
- Silvio Gonçalves de Lima
- Simone de Oliveira Leal
- Steffani Maiara da Cruz
- Suery Sakamoto Kikuta
- Sylvia Koga Takeda
- Sylvio Montenegro Rodrigues Junior
- Tayana Albuicr Fernandes Ramos
- Tereza Helena da Silva
- Thais Lima de Souza Godinho da Silva
- Valeria Aparecida Velloso
- Valquíria Ortega Medeiros Silva
- Valter Luis Gonçalves dos Santos
- Vanessa dos Santos Ferreira
- Voleide Braga Lima dos Santos
- Walquíria Santos da Silva
- Wellington Fernandes Lima
- Wilson José Girardi Facio

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho da Chefe de Gabinete, de 22-3-2021

Processo: STM-PRC - 2021/01228
Interessado: Secretaria dos Transportes Metropolitanos
Assunto: Aquisição de Papel Sulfite A4 Para Reposição do Estoque do Almoxarifado Desta Pasta
Número de referência: CG 159/2021

Considerando a justificativa apresentada pelo Centro de Suporte Logístico, por meio do Despacho CSL 77/2021 (fls. 40), decido, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/1993 e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, Revogar o processo licitatório objeto do Convite STM 3701010000120210C00001, bem como autorizo o novo procedimento licitatório na modalidade de Convite Eletrônico.

Encaminhe-se ao Departamento de Administração para as providências cabíveis, entre as quais a de conferir publicidade a presente decisão.

Universidade de São Paulo

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Comunicado

Referente pagamento de Banca - Silvia Maria Azevedo
A Escola de Comunicações e Artes, em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR-4.710/2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento para os empenhos 427521 e 470270/2021 devido a problemas administrativos decorrentes do atraso do envio do recibo e assinatura docente para pagamento.

ESCOLA POLITÉCNICA

Extratos de Convênios

Processo: 19.1.02057.03.4
Nº Mercúrio: 44984
Participes: Convênio que entre si celebram a USP/EP; Unidade Embrapii Poli USP – TecnoGreen; Nexa Recursos Minerais S/A; e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - Fusp.
Objeto: “Desenvolvimento de rota tecnológica de recuperação dos metais de interesse contidos no rejeito gerado no processamento dos minérios de zinco”.
Valor: R\$ 315.000,00
Vigência: Vigorará pelo prazo de 12 meses a partir da data da assinatura

Data de Assinatura: 30-08-2019
Processo: 19.1.02057.03.4
Nº Mercúrio: 44984
Participes: Convênio que entre si celebram a USP/EP; Unidade Embrapii Poli USP – TecnoGreen; Nexa Recursos Minerais S/A; e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - Fusp.
Objeto: “Desenvolvimento de rota tecnológica de recuperação dos metais de interesse contidos no rejeito gerado no processamento dos minérios de zinco”.
Termo Aditivo 1: Prorrogação de Prazo
Data de Assinatura: 06-07-2020
Processo: 20.1.00290.03.5
Nº Mercúrio: 45807

Participes: Convênio que entre si celebram a USP/EP, Universidade de São Paulo (Fusp).
Objeto: “Desenvolvimento de rota tecnológica para a recuperação de vanádio do minério de MCAL com aproveitamento de titânio proveniente do rejeito”.

Valor: R\$ 536.000,00
Vigência: vigorará pelo prazo de 18 meses a partir da data da assinatura
Data de Assinatura: 01-11-2020

Retificação do D.O. de 6-3-2021

Considerando a antecipação pela Prefeitura de São Paulo dos feriados dos dias 25-01-2022 e 16-06-2022, respectivamente, para os dias 30 e 31-03-2021, na Portaria DIR–2.780/2021, que dispõe sobre a eleição dos membros docentes da Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado em Engenharia de Sistemas Logísticos (CCP-MLog) da EPUSP, onde se lê:
“Artigo 1o – A eleição dos membros docentes e respectivos suplentes será realizada das 8h às 17 horas do dia 5 de abril de 2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de voto.

Artigo 7o – Os pedidos de inscrição deverão ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico sislog@usp.br, no período de 30 e 31-03-2021.

Artigo 10 – A Secretária do Programa de Mestrado em Engenharia de Sistemas Logísticos encaminhará aos eleitores, no dia 05-04-2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 13 – A totalização dos votos da eleição convencional será divulgada até as 18 horas do dia 05-04-2021, sendo consideradas eleitas as 3 chapas mais votadas.”

Leia-se:
“Artigo 1o – A eleição dos membros docentes e respectivos suplentes será realizada das 8h às 17 horas do dia 12-04-2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de voto.

Artigo 7o – Os pedidos de inscrição deverão ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico sislog@usp.br, no período de 06 a 07-04-2021.

Artigo 10 – A Secretária do Programa de Mestrado em Engenharia de Sistemas Logísticos encaminhará aos eleitores, no dia 12-04-2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 13 – A totalização dos votos da eleição convencional será divulgada até as 18 horas do dia 12-04-2021, sendo consideradas eleitas as 3 chapas mais votadas.”

Retificação do D.O. de 6-3-2021

Considerando a antecipação pela Prefeitura de São Paulo dos feriados dos dias 25-01-2022 e 16-06-2022, respectivamente, para os dias 30 e 31-03-2021, na Portaria DIR–2.781/2021, que dispõe sobre a eleição do Coordenador e Vice-Coordenador da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas Logísticos

da EPUSP, onde se lê:
“Artigo 1o – A eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa será realizada das 9h às 16 horas do dia 13-04-2021, por meio de sistema de votação eletrônica de votação e totalização de voto.

Artigo 4o – A candidatura à Coordenação e à Vice-Coordenação do Programa deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos, obrigatoriamente, orientadores plenos credenciados no Programa e eleitos como membros titulares da referida comissão. O registro da candidatura deverá ser feito por e-mail para o endereço eletrônico sislog@usp.br, nos dias 06 e 07-04-2021, das 8 às 17h.
Artigo 7o – A votação eletrônica será realizada no dia 13-04-2021, das 9h às 16 horas.

Artigo 10 – A Secretária do Programa de Mestrado em Engenharia de Sistemas Logísticos encaminhará aos eleitores, no dia 13-04-2021, em seu e-mail cadastrado no Sistema USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 10 – A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada até as 18h do dia 13-04-2021, sendo considerada eleita a chapa mais votada.”

Leia-se:
“Artigo 1o – A eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa será realizada das 9h às 16 horas do dia 19-04-2021, por meio de sistema de votação eletrônica de votação e totalização de voto.

Artigo 4o – A candidatura à Coordenação e à Vice-Coordenação do Programa deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos, obrigatoriamente, orientadores plenos credenciados no Programa e eleitos como membros titulares da referida comissão. O registro da candidatura deverá ser feito por e-mail para o endereço eletrônico sislog@usp.br, nos dias 14 e 15-04-2021, das 8 às 17h.
Artigo 7o – A votação eletrônica será realizada no dia 19-04-2021, das 9h às 16 horas.

Artigo 8o – A Secretária do Programa de Mestrado em Engenharia de Sistemas Logísticos encaminhará aos eleitores, no dia 19-04-2021, em seu e-mail cadastrado no Sistema USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 10 – A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada até as 18h do dia 19-04-2021, sendo considerada eleita a chapa mais votada.”

Retificação do D.O. de 9-3-2021

Considerando a antecipação pela Prefeitura de São Paulo dos feriados dos dias 25-01-2022 e 16-06-2022, respectivamente, para os dias 30 e 31-03-2021, na Portaria DIR–2.782/2021, que dispõe sobre a eleição dos membros docentes da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da EPUSP,

onde se lê:
DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º – A candidatura à Coordenação e à Vice-Coordenação do Programa deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos, obrigatoriamente, orientadores plenos credenciados no Programa e eleitos como membros titulares da referida comissão. O registro da candidatura deverá ser feito por e-mail para o endereço eletrônico posgrad.eletrica.poli@usp.br, nos dias 30 e 31-03-2021, das 8 às 17h.

Leia-se:
DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º – A candidatura à Coordenação e à Vice-Coordenação do Programa deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos, obrigatoriamente, orientadores plenos credenciados no Programa e eleitos como membros titulares da referida comissão. O registro da candidatura deverá ser feito por e-mail para o endereço eletrônico posgrad.eletrica.poli@usp.br, nos dias 06 e 07-04-2021, das 8 às 17h.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Termo de Reti Ratificação

1º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato
Processo: 20.1.1104.11.1
Parecer: PGP.P:773/12 RUSP, PGP 10132/18 RUSP, 1424/19 RUSP e 15795/20
Contrato 69/20
Contratante: Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”

Contratada: Novaes Engenharia e Construções Eireli
Reti-Ratificação: Preâmbulo, onde se lê: fornecimento de livro de agricultura e ciências afins: leia-se: fornecimento de medidores de vazão.

Data de Assinatura: 22-03-2021

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

Portaria Fauusp-12, de 17-3-2021

Ref. Processo 2015.1.589.16.7)
A Diretora da Fauusp, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002, e alínea “b” do inciso I do artigo 1º da Portaria GR 6561 de 17-06-2014 e alterações posteriores, resolve:

Artigo 1º - Designar Messias de Macedo (Certificação Fundap 165330), Tiago de Almeida Caetano (Atestado Fazesp 1512/2015) e Karine Gazineo de Assis (Certificação Fundap 324375) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na FAU-USP, através da modalidade de Pregão, em ambiente eletrônico e/ou presencial conforme suas respectivas formações/capacitações objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$650.000,00. Os Pregoeiros acima designados poderão também atuar como suplentes de Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio. Ficam designados André José da Silva, Arnaldo Machado de Lima Júnior, Francisco das Chagas Rocha Nascimento e Lilianna Lopes Alves para atuarem como integrantes da Equipe de Apoio.

Artigo 2º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 ano, a contar da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 05/2020 de 19-02-2020 e as demais que versarem sobre o mesmo tema.